



DECRETO Nº 056/2026/GAPRE, 19 DE MAIO DE 2026.

ALTERA, ACRESCENTA E REGULAMENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.056, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e desburocratizar os mecanismos de controle de frequência dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para tolerância de horários e disciplinar o procedimento de justificativas de frequência;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as competências das Secretarias Municipais e da Gerência de Recursos Humanos quanto à gestão da frequência dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 ao art. 16 do Decreto Municipal nº 1.056/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§12. Fica dispensada a obrigatoriedade de assinatura do servidor no espelho da folha de ponto, desde que o controle de frequência seja realizado por sistema eletrônico, biométrico ou outro meio idôneo de registro, validado pela chefia imediata.

§13. Fica instituída tolerância de até 10 (dez) minutos diários para registro de entrada e saída do servidor, não sendo considerados atraso ou saída antecipada, vedada sua utilização de forma reiterada ou abusiva.

§14. Os registros de frequência que apresentarem inconsistências, atrasos ou saídas antecipadas fora da tolerância prevista deverão ser formalmente justificados pelo servidor junto à Secretaria Municipal de sua lotação.

§15. Compete ao Secretário Municipal da respectiva pasta analisar e deliberar sobre as justificativas de que trata o §14 deste artigo.



§16. As justificativas deferidas deverão ser formalizadas por meio de memorando administrativo encaminhado à Gerência de Recursos Humanos, contendo a identificação do servidor, o período, a ocorrência e a decisão expressa da autoridade competente.

§17. A Gerência de Recursos Humanos limitar-se-á ao registro funcional das informações constantes nos memorandos encaminhados pelas Secretarias Municipais, não lhe competindo a análise de mérito das justificativas, salvo irregularidade formal evidente.

§18. A responsabilidade pela veracidade e legitimidade das justificativas deferidas é exclusiva do Secretário Municipal que as autorizar, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CONTAINER, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **09 de junho 2026, às 09h30min** (Horário de Brasília - DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br**. O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/noportalLicitanet>, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet1.com.br/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 19 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056/2026/GAPRE, 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 056/2026/GAPRE, 19 DE MAIO DE 2026.

ALTERA, ACRESCENTA E REGULAMENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.056, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e desburocratizar os mecanismos de controle de frequência dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para tolerância de horários e disciplinar o procedimento de justificativas de frequência;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as competências das Secretarias Municipais e da Gerência de Recursos Humanos quanto à gestão da frequência dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 ao art. 16 do Decreto Municipal nº 1.056/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§12. Fica dispensada a obrigatoriedade de assinatura do servidor no espelho da folha de ponto, desde que o controle de frequência seja realizado por sistema eletrônico, biométrico ou outro meio idôneo de registro, validado pela chefia imediata.

§13. Fica instituída tolerância de até 10 (dez) minutos diários para registro de entrada e saída do servidor, não sendo considerados atraso ou saída antecipada, vedada sua utilização de forma reite-

rada ou abusiva.

§14. Os registros de frequência que apresentarem inconsistências, atrasos ou saídas antecipadas fora da tolerância prevista deverão ser formalmente justificados pelo servidor junto à Secretaria Municipal de sua lotação.

§15. Compete ao Secretário Municipal da respectiva pasta analisar e deliberar sobre as justificativas de que trata o §14 deste artigo.

§16. As justificativas deferidas deverão ser formalizadas por meio de memorando administrativo encaminhado à Gerência de Recursos Humanos, contendo a identificação do servidor, o período, a ocorrência e a decisão expressa da autoridade competente.

§17. A Gerência de Recursos Humanos limitar-se-á ao registro funcional das informações constantes nos memorandos encaminhados pelas Secretarias Municipais, não lhe competindo a análise de mérito das justificativas, salvo irregularidade formal evidente.

§18. A responsabilidade pela veracidade e legitimidade das justificativas deferidas é exclusiva do Secretário Municipal que as autorizar, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 176/2026/GAPRE, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. 176/2026/GAPRE, DE 19 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados e acrescidos os membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte-MT, conforme abaixo:

I - Fica substituída a membro abaixo relacionada:

Onde se lê:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde; Cargo: Secretária Municipal Nome: Izabella Menezes de Assis Pamplona de Sousa

Leia-se:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde; Cargo: Secretária Municipal Nome: Adriana da Silva Lima Brito

II - Fica substituído o membro abaixo relacionado:

Onde se lê:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Cargo: Secretário Municipal Nome: Robson Mendes Moreira

Leia-se:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Cargo: Secretário Municipal Nome: Johny Alves Mendes

III - Ficam acrescidos os seguintes membros:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 70ddb766-4035-4e9d-9d21-569e65c3a5b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 70ddb766-4035-4e9d-9d21-569e65c3a5b6, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.